



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

1 OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer diretrizes e procedimentos para oferta e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade para todo o Grupo Inpasa, respeitando os mais elevados padrões de integridade, transparência e conformidade com as políticas internas e normas regulatórias aplicáveis.

2 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As disposições desta Política aplicam-se a todos os integrantes do Grupo Inpasa, sujeitando todos os colaboradores, independentemente de cargo e/ou posição, membros do Conselho de Administração, Comitês e parceiros de negócios que atuem em nome ou benefício do Grupo.

3 CONCEITO E ABREVIÇÕES

Agente Público: todo aquele que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça funções públicas, ocupe cargo ou trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público; (iv) agente de organizações públicas ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional etc.); e (v) candidatos a cargo público, político e afiliados a partidos políticos.

Conflito de Interesses: ocorre quando, por interesse profissional, pessoal, familiar ou de qualquer outra natureza, o colaborador se vê em situação que pode ter seu juízo, objetividade ou tomada de decisão influenciada e/ou afetada, podendo agir em contrário aos interesses da Companhia.

Corrupção: é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar algum ato.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Vantagem indevida: oferecimento, promessa ou entrega de bem, tangível ou intangível, com o objetivo de, indevidamente, influenciar decisão ou receber tratamento preferencial ou mais favorável por parte de terceiros, agente público ou não.

4 DOCUMENTOS ASSOCIADOS E DE REFERÊNCIA

DR.JUR.CORP.001 - Código de Ética e Conduta Inpasa



5 INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (PERIGOS E RISCOS)

Não se aplica.

6 ASPECTOS AMBIENTAIS (ASPECTOS E IMPACTOS)

Para este documento não há necessidade de avaliação dos aspectos e impactos.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Gestores

- Respeitar e disseminar o conteúdo da presente Política, engajando e conscientizando suas respectivas equipes para garantir que compreendam a sensibilidade associada à oferta e ao recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento, especialmente em casos que envolvam Agente Público.

7.2 Área de Compliance

- Manter e revisar periodicamente a presente Política, assegurando que esta esteja sempre atualizada com as melhores práticas de mercado e regulamentações vigentes;
- Realizar treinamentos, dar orientações e esclarecer dúvidas, garantindo que todos os colaboradores compreendam os limites e as implicações legais relacionadas ao tema.

7.3 Área de RH

- Receber os brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento que estiverem em desacordo com a presente Política e que, por algum motivo, a recusa cause constrangimento ou seja inviável e/ou inadequada; caso em que, acompanhada pela área de Compliance, adotará as providências cabíveis quanto a sua destinação.

7.4 Colaboradores

- Seguir rigorosamente as orientações desta Política, registrando todas as transações relacionadas a brindes, presentes ou hospitalidade, e garantindo que não haja interferência na sua integridade profissional.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 Diretrizes gerais

O Grupo Inpasa entende que a oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento é uma prática comum nas relações comerciais como forma de demonstração de apreço, cordialidade e gratidão e, neste sentido, é uma prática permitida aos Colaboradores, desde que observados os limites e diretrizes estabelecidos na presente Política.

A concessão e/ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento deverá estar em conformidade com a legislação, com o Código de Conduta e Ética da Companhia e com esta Política, **obedecendo-se o limite de recebimento de até duas vezes em um intervalo de 12 meses.**

8.2 Brindes, presentes e entretenimento

Brindes são itens promocionais, normalmente com a marca/logo, distribuídos em eventos ou ações com o propósito de aumentar a visibilidade da marca e gerar engajamento com o cliente. São oferecidos a um grande número de pessoas, sem a necessidade de uma relação pré-existente significativa, e possuem baixo valor econômico.



Os **Presentes**, por sua vez, são oferecidos ou recebidos em contextos de relações profissionais, com o objetivo de expressar agradecimento, celebração ou fortalecer laços. Eles são direcionados a indivíduos específicos, com quem se tem uma relação mais consolidada, e podem ter um valor mais elevado, variando de acordo com a ocasião e a relação. Os presentes podem incluir itens mais pessoais ou sofisticados, como cestas de presente, livros, bebidas, cestas de produtos, entre outros.

Será considerado como **Entretenimento** a oferta ou recebimento de entradas, ingressos ou convites para eventos de propósito não institucional, como: festas, exposições, shows, apresentações e outras atividades oferecidas com o único objetivo de entretenimento.

O valor comercial dos **brindes, presentes ou entretenimento** a serem recebidos pelos colaboradores da Inpasa deverão estar limitados a:

- i. Até o nível de Supervisão/Coordenação (incluído): R\$ 100,00 (cem reais)
- ii. Até o nível de Gerentes (incluído): R\$ 200,00 (duzentos reais)
- iii. A partir do nível de Diretoria: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Se o presente ou entretenimento for direcionado ao Departamento e estiver em valor superior aos limites mencionados, poderá ser recebido, desde que o valor individual de cada item destinado aos colaboradores não ultrapasse o limite estabelecido.

8.3 Hospitalidade

Será considerada como **hospitalidade** a oferta ou recebimento de deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, viagens, refeições, treinamentos, congressos, workshops oferecidos ou recebidos de terceiros e que tenha natureza primordialmente institucional.

- i. **Hospedagens e viagens:** é vedado aos colaboradores da Inpasa terem hospedagens ou viagens custeadas por terceiros que tenham o intuito de firmar negócios com o Grupo Inpasa.
- ii. **Refeições:** seguem as mesmas diretrizes e limites de valores aplicáveis a brindes e presentes.
- iii. **Treinamentos, congressos, workshops:** o colaborador poderá participar de treinamentos, congressos, workshops ou seminários oferecidos por terceiros, desde que estes tenham um propósito claro de negócios e que sejam relacionados às atividades do colaborador.

Não será permitido o recebimento de hospitalidade em nome de parentes ou partes não envolvidas.

Caso ocorram sorteios e/ou premiações no evento para o qual o colaborador foi convidado, o recebimento de prêmios cujo valor exceda o previsto nesta política somente será permitido se a ação for promovida por um terceiro sem relação com a Inpasa (ex: outro patrocinador do evento). Não é permitido o recebimento de prêmios ou brindes oferecidos diretamente pelo mesmo terceiro que concedeu o ingresso em valor superior aos estabelecidos nesta política.

8.4 Agente Público e Pessoas Expostas Politicamente

A interação em nome do Grupo Inpasa com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente ("PEP") pode representar maiores riscos de exposição da Companhia e deverão ser realizadas de forma a observar uma cautela ainda maior, evitando-se, ao máximo, possíveis aparências de Conflito de Interesses ou Corrupção.



Todos os brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento oferecidos a Agente Público devem respeitar os limites e diretrizes internas dos órgãos públicos específicos, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Além disso, é essencial seguir as regras das Leis nº 12.813/2013 e 8.112/1990, Decreto nº 10.889/2021 e demais normativas aplicáveis a servidores públicos, garantindo que o valor e a natureza dos itens estejam em conformidade com as regulamentações locais e as normas de integridade de cada esfera governamental.

Toda oferta de brindes, presentes ou hospitalidade a Agente Público ou PEP, deverá ser submetida, com antecedência mínima de 48h, à aprovação da Área de Compliance.

8.5 Restrições e vedações

- **Proibido oferecer brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades** com o objetivo de, direta ou indiretamente, obter vantagem indevida de **Agente Público**.
- **Proibido solicitar brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades** a terceiros ou Parceiros de Negócio, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, dando-se a impressão de que uma transação, contrato ou decisão possa ser tomada em razão do recebimento de qualquer destes itens.
- **Proibido receber brindes ou presentes** em dinheiro, na forma de vouchers ou vale-presentes.
- **Proibido receber brindes, presentes** ou convites de **hospitalidade ou entretenimento** em residências pessoais, devendo, para tanto, ser sempre utilizado o endereço comercial.

8.6 Reporte ao compliance

Para que a oferta de **brindes, presentes, hospitalidade ou entretenimento** a Agente Público possa ocorrer, além de respeitar as diretrizes específicas do órgão público em questão, o colaborador deverá encaminhar o formulário correspondente para avaliação da área de Compliance com antecedência mínima de **48h**.

Os colaboradores que receberem brindes, presentes, hospitalidade ou entretenimento de Agente Privado deverão preencher o formulário correspondente, com a assinatura do respectivo gestor imediato, e encaminhar ao Compliance em até **48h** após o recebimento do presente.

Em caso de dúvida envolvendo o recebimento e/ou oferta de brindes, presentes, hospitalidade ou entretenimento, o Compliance deverá ser previamente acionado.

8.7 Recusa

Caso os colaboradores recebam brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades em desacordo com esta política, deverão recusá-los imediata e formalmente, por meio de e-mail, seguindo o modelo pré-aprovado pela Companhia, com cópia para o Compliance.

Será aconselhada a recusa, mesmo que preenchidos os requisitos da presente Política e independentemente do valor, caso o colaborador entenda ou suspeite que o recebimento do respectivo brinde, presente, hospitalidade e/ou entretenimento pode gerar (i) expectativa ou reivindicações de favorecimento, (ii) suspeita de que tenha ocorrido uma vantagem inapropriada ou Conflito de interesses.

Caso a recusa cause constrangimento, ou seja inviável ou inadequada, o item deverá ser encaminhado para a área de Recursos Humanos local, que, acompanhada pela área de Compliance, adotará as providências cabíveis quanto a sua destinação.



8.8 Registros contábeis

Todas as despesas relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento deverão ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis da Companhia, devendo, a área de Contabilidade, assegurar-se de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário (colaborador, cargo e empresa, ou, se aplicável, funcionário público de qual instituição), o valor e o propósito comercial do ato.

8.9 Violação da política e medidas disciplinares

Eventuais descumprimentos das diretrizes internas poderão resultar em medidas corretivas, as quais serão aplicadas conforme a gravidade e o impacto dos incidentes. Dependendo da situação, as autoridades competentes poderão ser acionadas.

8.10 Canal de ética e denúncias

O Grupo Inpasa incentiva todos os colaboradores e terceiros a relatar situações que possam configurar violação das regras contidas nesta Política e/ou na legislação brasileira.

Caso tenha conhecimento de condutas contrárias aos princípios e regras estipulados nesta Política, pedimos que comunique a partir do Canal de Denúncias (inpasa.com.br/etica/canal-de-denuncia) ou pelo telefone **0800 800 9595**.